



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 081/2026

**ASSUNTO:** Implantação e ampliação da oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil (creche e pré-escola) no Município de Tamarana..

**REQUERENTE:** Valdenice Carneiro Gouveia Paz

**REQUERIDO:** Executivo Municipal

A Vereadora que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente, indicar ao Poder Executivo Municipal Que seja implantada e/ou ampliada a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino, contemplando:

- Crianças de 0 a 3 anos (etapa creche);
- Crianças de 4 a 5 anos (pré-escola);

Assegurando atendimento ao público-alvo da educação especial, conforme legislação vigente, **sugere-se, especificamente:**

- I – Implantação de salas de recursos multifuncionais adaptadas à Educação Infantil;
- II – Disponibilização de profissionais especializados para o AEE, com formação adequada;
- III – Atendimento complementar e suplementar no contraturno escolar, quando necessário;
- IV – Apoio pedagógico aos professores da sala regular;
- V – Elaboração de planos de atendimento individualizados;
- VI – Garantia de acessibilidade pedagógica, comunicacional e física
- VII – Integração com equipe multiprofissional (psicólogo, fonoaudiólogo, entre outros);

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de assegurar o direito à educação inclusiva desde a primeira infância, especialmente às crianças que compõem o público-alvo da educação especial, incluindo aquelas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

A Educação Infantil constitui etapa essencial para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, sendo fundamental a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) desde os primeiros anos de vida, de forma complementar ao ensino regular.

A ausência de AEE nessa etapa compromete o desenvolvimento das crianças, dificulta a inclusão escolar e pode gerar prejuízos permanentes no processo de aprendizagem.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Destaca-se que a legislação educacional brasileira, especialmente a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, orienta a oferta do AEE em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Além disso, a implementação do AEE na Educação Infantil contribui para:

- redução de dificuldades futuras de aprendizagem;
- apoio aos professores da rede regular;
- fortalecimento da inclusão escolar;
- melhoria da qualidade do ensino;

Dessa forma, a presente indicação visa garantir um direito fundamental das crianças e promover uma educação mais inclusiva, equitativa e eficiente no Município de Tamarana.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

  
Professora Valdenice Carneiro Gouveia Paz

Vereador (a)